

## ESP-5. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (5.GB)

## Termo de Referência 8/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	180204-ESP-5. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (5.GB) GUILHERME CALCHI RODRIGUES	18/06/2026 10:22 (v 0.10)
Status		
ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	3/2026	057.00293018/2026-19

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para operações de mergulho no uso operacional do 5º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, visando garantir a continuidade do serviço de Bombeiros. Sendo assim, é importante que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## Especificação dos materiais

Grupo 01 - 2º Estágio Auxiliar e Console duplo de mergulho

Item	Especificação do material	Unid.	Qtd.
01	<b>2º Estágio auxiliar de mergulho</b> Equipamento de segundo estágio auxiliar de mergulho, com sistema balanceado, dotado de alavanca de controle de fluxo ajustável com função "Dive / Pré-Dive" para evitar o fluxo contínuo na superfície. O equipamento deve vir obrigatoriamente montado com mangueira flexível (tipo "flex") de baixa pressão (LP), com comprimento mínimo de 90 cm para garantir conforto na doação de ar, com rosca compatível com padrão internacional (3/8" UNF). O equipamento deve possuir certificação conforme norma europeia EN 250 ou equivalente, utilizar mangueira amarela de alta visibilidade e apresentar resistência à corrosão em água doce e salgada. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unid	04
	<b>Console Duplo para mergulho (Manômetro e Profundímetro)</b> Console duplo de mergulho, composto por instrumentos analógicos integrados (manômetro e profundímetro) envoltos em caixa de proteção (console) de material resistente a impactos, acompanhado de sua respectiva mangueira de alta pressão (HP) reforçada para conexão ao primeiro estágio. Os instrumentos devem possuir as seguintes características mínimas:		

02	<p>Manômetro Submersível: Marcador de pressão com escala de leitura de 0 a 300 Bar. Deve possuir visor luminescente para leitura em águas escuras/turvas, contendo marcação de segurança destacada na cor vermelha para a zona de reserva de ar (entre 0 e 50 Bar). A estrutura (caixa) do manômetro deve ser confeccionada em latão niquelado e possuir tampa frontal (visor) em policarbonato de alta resistência.</p> <p>Profundímetro Analógico: Marcador com escala de profundidade de até 70 (setenta) metros. Deve possuir visor luminescente e mecanismo interno banhado a óleo, garantindo alta precisão de leitura e proteção contra variações bruscas de pressão.</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	Unid	04
----	--	------	----

### Grupo 02 - Cinto Lastro

03	<p><b>Cinto Lastro</b></p> <p>Deverá ser construído em nylon reforçado e ser dotado de fivela de aço inox com sistema de cravos para travamento firme da fita na fivela e possibilitar a abertura rápida em casos de emergência. Dimensões: 50 mm de largura e Comprimento: 1,70m, podendo haver variação de 5% para mais ou menos. Cor: Preto.</p>	Und	04
04	<p><b>Lastro 02 Kg</b></p> <p>Peça construída em chumbo revestido com plástico injetado possuindo acabamento uniforme por toda peça. Conter cantos arredondados reforçados para maior durabilidade. Rebaixos na parte inferior e pinos antiderrapantes na parte superior a fim de evitar que a peça escorregue na cinta. A abertura para passagem do cinto deve ser uniforme a fim de possibilitar a passagem da cinta e a montagem. Peso: 2Kg. Cor do revestimento: Preto.</p>	Und	20
05	<p><b>Lastro 01 Kg</b></p> <p>Peça construída em chumbo revestido com plástico injetado possuindo acabamento uniforme por toda peça. Conter cantos arredondados reforçados para maior durabilidade. Rebaixos na parte inferior e pinos antiderrapantes na parte superior a fim de evitar que a peça escorregue na cinta. A abertura para passagem do cinto deve ser uniforme a fim de possibilitar a passagem da cinta e a montagem. Peso: 1Kg. Cor do revestimento: Preto.</p>	Und	27

### Grupo 03 - Facas de mergulho

06	<p><b>Faca tipo Z</b></p> <p>FERRAMENTA DE CORTE TIPO FACA "Z" CORTA CABOS (Z-KNIFE) Especificações técnicas: Ferramenta com mecanismo de corte que fornece um corte rápido e eficiente de cabos de diversas bitolas, deverá possuir design ergonômico contendo duas seções longas na ponta do instrumento permitindo que o cabo/corda causador de enrosco seja empurrado em direção de uma das lâminas, possibilitando um corte mais estável e mais rápido mantendo a integridade da lâmina, distribuindo o corte ao longo de todo o seu comprimento. Deverá possuir o desenho de dupla face, significando que ele pode ser usado eficientemente em uma variedade de situações. Moldura de plástico de policarbonato protegendo a borda da lâmina. A moldura deve possuir uma combinação de cores de alta visibilidade (Hi-Viz) de dois lados laranja e amarelo. A ferramenta deverá ser montada em um cabo de polipropileno com uma cinta de velcro para prender o equipamento. A ferramenta deverá ser acompanhada de capa (bainha) de nylon resistente para acondicionamento e transporte. A bainha deve possuir na parte traseira</p>	Und	04
----	--	-----	----

	sistema que ofereça duas opções de montagem que se encaixe em qualquer cinta de arnês de 5,1 cm. A lâmina da ferramenta deverá ser confeccionada em cerâmica, capaz de manter-se bem afiada e com poder de corte de cabos com até 8mm de espessura. Deverá incluir duas lâminas para substituição. Cor: Cada face da moldura deverá ser na cor amarelo e laranja.		
07	<p><b>Faca sem ponta para mergulho</b></p> <p>Material da lâmina: Aço inoxidável 420, Comprimento da lâmina maior que 10 cm; Design da lâmina: Um lado serrilhado com corta cabo e outro com fio e sem ponta; Material do cabo: ABS; Comprimento do cabo: de 10 a 15 cm; Engate: Rápido; Material da bainha: Polipropileno; Tiras de fixação: 2 tiras de borracha com fivelas em polipropileno; Composição: Aço inoxidável, polipropileno, borracha, ABS</p>	Und	04

**Grupo 04 - Roupas de Neoprene**

08	<p><b>Capuz de Neoprene</b></p> <p>Capuz de mergulho confeccionado em Neoprene de alta densidade com espessura nominal de 3 mm, com revestimento interno e externo em poliamida ou elastano para maior resistência à abrasão e conforto. As costuras devem ser do tipo coladas e com pesponto cego (blindstitched), sem perfuração integral do material, para minimizar a circulação de água. Deve apresentar modelagem anatômica com aba de extensão no pescoço para sobreposição e vedação térmica junto à roupa de mergulho. O fornecimento será distribuído em grade de tamanhos 02 unidade G e 02 unidades GG</p>	Und	04
09	<p><b>Bota de sola rígida</b></p> <p>Calçado para Mergulho e Salvamento Aquatico; do Tipo Bota de Cano Alto; Confeccionado Em Neoprene Com Espessura de 3 Mm; Com Solado Em Borracha Vulcanizada Antiderrapante;</p> <p>Fechamento Com Ajuste Em Velcro; No Tamanho 42; Logomarca do Fabricante Localizada No Interior do Calçado de Forma Discreta; Com Garantia de No Minimo 12 Meses O fornecimento será distribuído em 01 unidade dos seguintes números: 40, 41, 42, 44</p>	Und	04
10	<p><b>Luva de neoprene</b></p> <p>Luva para Mergulho; Confeccionada Em Neoprene Biforrado; Com Espessura de No Minimo 1,5mm; No Tamanho Extra Grande; Na Cor Predominante Preta, fechamento Em Velcro No Punho; Com Reforço Na Palma e Dedos Com Material Antiderrapante, Tipo Couro Natural, Amara, Ou Material Superior; Etiqueta Deve Conter Nome do Fabricante, tamanho e Data Fabricacao; Fechamento Elastico Com Velcro No Pulso Tipo 3/4 Nao Deformavel Quando Molhadas; Logomarca do Fabricante Devera Estar Localizada No Interior Da Luva; Com Garantia Minima de 6 Meses O fornecimento será distribuído em grade de tamanhos 02 unidade M, 01 unidade G e 01 unidade GG.</p>	Und	04

**Demais itens (Sem lote)**

	<b>Arnês de mergulho</b>		
--	--------------------------	--	--

11	<p>Equipamento de segurança para ancoragem para o mosquetão de segurança e içamento do mergulhador inconsciente ou ferido em casos de emergência. Deve ser construído e montado visando impedir que um mergulhador inconsciente se solte do arnês quando o cabo guia for tensionado e recolhido e não haja restrição da sua respiração quando seu peso total (corporal e equipamento) for suportado pelo arnês durante um procedimento de emergência do tipo içamento. Construído em forma de suspensório com correias de nylon reforçado medindo 5cm de largura, impermeável, à prova de mofo, resistentes a raios UV e específico para aplicações marítimas. As correias deverão ser unidas por conjuntos de 04 rebites de aço inoxidável em todos os pontos onde houver junção das mesmas, possuindo ajustes nos ombros e cintura através de D'rings duplos de aço inoxidável de 5cm de largura e 6mm de espessura cada. Deverá possuir ainda um D'ring de aço inoxidável de 5cm de largura e 8mm de espessura destinado a fixação do mosquetão de segurança fixado através de um suporte específico com costura reforçada em forma de "X" medindo 20cm de comprimento do lado esquerdo da correia da cintura, sendo opcional sua instalação também no lado direito. Deve suportar força de ruptura ou rasgo não inferior a 250kg. Tamanho único/ajustável. Cor: Obrigatoriamente vermelho ou amarelo.</p>	Und	04
12	<p><b>Corda Flutuante</b></p> <p>Corda flutuante para operações de mergulho e salvamento aquático. Confeccionada 100% em polipropileno (PP) de multifilamento ou polietileno de alta densidade (PEAD), garantindo flutuabilidade positiva contínua. Diâmetro de 10 mm, espessura ideal para garantir a ergonomia e o manuseio firme durante o tracionamento, mesmo com o uso de luvas de neoprene. Construção em capa trançada e alma, projetada para manter a flexibilidade, evitar torções estruturais e facilitar o acondicionamento. Cor de alta visibilidade, obrigatoriamente em tons de amarelo, laranja ou vermelho, contendo filamentos entrelaçados em cor contrastante ou material refletivo. Tratamento de fábrica contra raios UV, alta resistência à abrasão, imunidade a fungos e degradação por água salgada, com baixa absorção de água (hidrofóbica). Carga de ruptura mínima exigida entre 1.000 kgf (10 kN) e 1.200 kgf. Unidade de fornecimento: rolo contínuo sem emendas de 30m</p>	Und	04
13	<p><b>Cordelete 6mm</b></p> <p>Cordelete com 6 mm de diâmetro, construção do tipo "capa e alma" (kernmantle), fabricado integralmente em poliamida (nylon) de alta tenacidade. O equipamento é destinado a operações de salvamento em altura, especificamente para a confecção de nós autoblocantes, sistemas de tração e ancoragens auxiliares, devendo apresentar excelente resistência à abrasão e flexibilidade adequada para a realização de nós firmes. O cordelete deve possuir uma resistência à ruptura (carga de ruptura estática) de, no mínimo, 7,2 kN (aproximadamente 720 kgf). Para garantir a segurança operacional e a adequação aos padrões internacionais de resgate, o material deve obrigatoriamente possuir certificação de conformidade com a norma europeia EN 564 (Equipamento de montanhismo - Cordoletas) ou certificação UIAA 102. O material deverá ser fornecido em rolo ou bobina contínua com o comprimento de 100 ou 50 metros (sem emendas). Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabrico.</p>	Metro	350
	<p><b>Nadadeira Aberta</b></p> <p>Nadadeira para mergulho autônomo, tipo aberta, com as seguintes características: Construção: Elastômero termoplástico moldado por injeção, que resulta em empuxo máximo e resistência mínima durante a natação; A parte de calçar deverá ser anatômica para proteger e acomodar bem o pé do mergulhador; deverá vir equipada com mola de fixação de aço inox, para servir de fixação entre a nadadeira e o pé do mergulhador, não</p>		

14	<p>podendo possuir engate rápido do tipo “quick release”, devendo o encaixe da mola deverá ser feito diretamente no corpo da nadadeira, não havendo outro tipo de encaixe; A pala destinada a dar impulsão deverá ser ventilada com três amplas canaletas unidas à calçadeira aberta e dotada de no mínimo seis orifícios menores na sua parte média a fim de melhor aproveitamento do movimento; rigidez suficiente para não dobrar excessivamente quando aplicado esforço pelo mergulhador; nervuras robustas e reforçadas a fim de oferecer sustentação durante as batidas de perna, evitando torções laterais e mantendo a estabilidade do movimento; a calçadeira deverá possuir o mínimo de dois orifícios drenantes no solado. Dimensões: 55 cm comprimento x 25cm largura podendo possuir variação máxima de 3% a maior ou menor. Peso: máximo de 2,7kg podendo possuir variação máxima de 5% a maior ou menor. Flutuabilidade: Obrigatoriamente Neutra. Cor: totalmente Preta ou Totalmente amarela. Disponíveis nos tamanhos: “X Large” e “XX Large”</p>	Und	04
15	<p><b>Carretel para mergulho</b></p> <p>Carretel para atividades de mergulho, composto de material plástico resistentes a impactos e corrosão, com cabo de nylon trançado de no mínimo 40 metros; deve conter um mosquetão duplo de mergulho na extremidade; carretel deve possuir estágios de funcionamento, tendo no mínimo duas opções, travado e destravado e sistema de recolhimento do nylon para acondicionamento.</p>	Und	04
16	<p><b>Mosquetão de soltura rápida</b></p> <p>Equipamento para Mergulho; Composto Por Mosquetão de Soltura Rápida para Mergulho Psd; Feito Em Aço Inox; Equipado Com Conexão Giratória para Evitar o Emaranhamento do Cabo; Tamanho Aproximado de 90mm de Comprimento; Carga Aproximada de Ruptura de 800 Kgs; Com Sistema de Puxar para Abrir Rapidamente a Alavanca de Fechamento, Mesmo Sob Carga; Devera Atender a Norma Normam 15 Da Dpc; Garantia de No Mínimo 12 Meses;</p>	Und	10
17	<p><b>Lanterna de punho para mergulho</b></p> <p>Construída totalmente em liga de alumínio anticorrosivo anodizado com as seguintes características: Corpo compacto de alumínio anodizado de revestimento duro possuindo design ergonômico proporcionando uma aderência confortável e segura, mesmo com luvas; Paredes corporais espessadas a fim de oferecer maior resistência; Deve permitir que o mergulhador escolha o nível de brilho e o tempo de queima que correspondam ao seu plano de mergulho através de modos de energia (alto, médio, baixo, muito baixo e estroboscópico) que devem ser facilmente selecionados usando o botão magnético; Alerta de nível de bateria fraca indicado por um flash a cada 30 segundos por aproximadamente 30 minutos antes que a luz se apague totalmente, visando que o mergulhador não seja surpreendido com o apagamento total da lanterna por falta de bateria; Orifício para fixação de mosquetão de transporte; na cauda da lanterna; chip LED tipo SST40 fornecendo 1700 lumens na saída máxima; Alimentação por bateria recarregável (5000 mAh 21700 com capa incluída para compatibilidade de 18650); Tempo de queima total: 3,5 hrs; Interruptor de ativação através de botão magnético posicionado e protegido contra acionamentos acidentais. O botão também é iluminado com um LED colorido que indica o nível de carga da bateria; Switch: apoiado por selos de dupla vedação (O-Rings); Foco concentrado com ângulo de 8°; Classificação máxima da profundidade: 150 metros; Dimensões: máximo de 18 cm de comprimento x máximo de 4.30 cm de diâmetro; Peso: máximo de 312g. Deverá vir acompanhada de manual do proprietário, caixa de transporte rígida de EVA com fechamento por zíper, carregador de bateria USB e bateria de alimentação da lanterna inclusa. Garantia limitada de 1 ano. Cor: Preta.</p>	Und	04

**1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação se baseia em dar continuidade ao serviço de Bombeiros, visando a melhoria das operações de mergulho realizadas na área de atendimento do 5º Grupamento de Bombeiros, tendo em vista nossa região contar com diversos rios (Tietê, Baquirivu, Juqueri, Cabuçu acima), represas (Franco da Rocha e Cabuçu) e enorme quantidade de lagos o que impacta sobremaneira a incidência de afogamentos naquelas áreas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição dos materiais está pormenorizada no item 01 "Definição do objeto", sendo utilizado como referência licitações realizadas previamente pelo Corpo de Bombeiros com sucesso. Além disso, foi utilizado especificações com departamentos especialista nos respectivos assuntos.

Os Itens fracionados em lote não prejudicam a concorrência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.3. Houve o parcelamento do objeto na seguinte conformidade:

4.3.1. Grupo 01: A opção por reunir o segundo estágio regulável e o console duplo num mesmo grupo de contratação justifica-se por motivos técnicos e de segurança, não configurando qualquer restrição à competitividade. Por se tratarem de equipamentos críticos de suporte à vida nas operações subaquáticas, a aquisição conjunta a um único fornecedor é imprescindível. Esta medida assegura a total compatibilidade das conexões de alta e baixa pressão e garante o funcionamento seguro e integrado de todo o sistema de respiração do mergulhador.

O desmembramento destes itens em lotes separados geraria um grave risco operacional e administrativo. Evita-se, assim, o "dano cruzado" gerado pela mistura de marcas diferentes, o que poderia levar à perda de garantia ou à recusa de responsabilidade técnica por parte dos fabricantes em caso de falha do equipamento.

Por fim, o agrupamento centraliza a assistência técnica numa única empresa, otimiza a gestão do contrato e previne o risco de licitações fracassadas para componentes isolados, revelando-se a alternativa mais segura e vantajosa para a Administração Pública.

4.3.2. Grupo 02: A opção por agrupar estes itens num único lote tem também como objetivo facilitar a gestão e a fiscalização contratual, tendo em vista que se trata de materiais que serão utilizados obrigatoriamente em conjunto durante as operações subaquáticas. A contratação de um único fornecedor para este conjunto de equipamentos integrados garante não só a compatibilidade imediata no momento do emprego operacional, como também confere maior celeridade, segurança e eficiência à Administração na fase de execução e acompanhamento do contrato.

4.3.3. Por se tratarem de ferramentas críticas para o salvamento aquático, a aquisição conjunta a um único fornecedor é essencial para garantir a padronização. Esta medida assegura a uniformidade na resistência das lâminas e a compatibilidade das bainhas com os restantes equipamentos. A separação dos itens poderia resultar em padrões divergentes, comprometendo a ergonomia e a segurança do operador numa emergência.

Adicionalmente, esta unificação tem como objetivo facilitar a gestão e a fiscalização do contrato, visto que são materiais complementares que serão utilizados em conjunto nas operações. O lote único otimiza a logística e evita o risco de uma licitação deserta, que poderia ocorrer se as facas fossem licitadas isoladamente devido ao seu menor valor comercial.

4.3.4. Agrupamento dos equipamentos de proteção térmica individual (capuz de neoprene, bota de sola rígida e luva de neoprene) num mesmo lote de contratação justifica-se pela inter-relação técnica e ergonômica específica existente entre estas peças. Por se tratarem de itens de vestuário operacional de mergulho que funcionam de forma sobreposta e integrada, a aquisição conjunta a um único fornecedor é indispensável para garantir a padronização do material, a uniformidade na espessura e densidade do neoprene, bem como a perfeita vedação térmica no corpo do militar.

A separação destes itens em lotes distintos poderia resultar na entrega de peças de marcas e padrões construtivos divergentes. Esta falta de uniformidade comprometeria gravemente o isolamento térmico — facilitando a entrada de água fria pelas extremidades (punhos, tornozelos e pescoço) — e colocaria em risco a segurança e a saúde do mergulhador. Além disso, a diferença de modelagens entre fabricantes distintos afeta diretamente a ergonomia e a mobilidade necessárias para a execução do salvamento.

Adicionalmente, esta unificação tem como objetivo facilitar a gestão e a fiscalização do contrato, visto que são materiais de vestuário de uso obrigatoriamente simultâneo.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única, durante o horário de expediente, compreendido entre 08:30 às 17:30 hs de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio aviso.

5.1.2. O horário do expediente poderá sofrer alterações sem aviso prévio por parte da Contratante, neste sentido, é necessário que a Contratada realize o contato prévio, com a Unidade Militar que realizou o pedido, por meio do endereço eletrônico [5gbuge@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:5gbuge@policiamilitar.sp.gov.br) ou por meio do telefone (11) 2468-2175

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Avenida Mariana Ubaldina, 731, Bom Clima - Guarulhos /SP.

## 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e aqueles descritos neste Termo de Referência.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

## Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.4.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2. Forma de fornecimento

8.2.2. O fornecimento do objeto será integral.

### 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>)

### 8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; UASG 180204 Termo de Referência 14/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 13 de 15

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; UASG 180204 Termo de Referência 14/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 14 de 15

8.5.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.6.2.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 8.7. Outras comprovações

8.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.7.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.5. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.6. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.9. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.328,74

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.328,74 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos.), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. A pesquisa de preço foi realizada por meio de sites digitais, utilizando de 03 orçamentos para obter o preço média e também pelo PNCP o valor do item homologado na aquisição.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

10.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

*I) Gestão/Unidade: 00001/180204*

*II) Fonte de Recursos: 150010001*

III) Programa de Trabalho: 06.182. 1811.5000

IV) Programa de Trabalho Resumido: 180513

IV) Elemento de Despesa: 339030

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUILHERME CALCHI RODRIGUES**

Chefe UGE



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 10:21:19.

**WILLIAM ALVES FERREIRA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 10:22:28.